

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 14ª EMISSÃO
SÉRIE 1ª – IF CRA02200B9L
(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2022

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Gestora e aos Investidores do
PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 14ª EMISSÃO –
CÓDIGO IF CRA02200B9L
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 14ª EMISSÃO – CÓDIGO IF CRA02200B9L (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securitizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8


GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA MATTEIBalança patrimonial vinculado ao patrimônio separado da série 1 da 14ª emissão - IF Nº
CRA02200B9L

em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	31/12/2022
CIRCULANTE		4.173
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.047
Direitos creditórios	5	2.126
NÃO CIRCULANTE	5	8.225
Direitos creditórios		8.225
(-) Provisão para perdas esperadas de créditos		
TOTAL DO ATIVO		12.398

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA MATTEI

Balanço patrimonial vinculado ao patrimônio separado da série 1 da 14ª emissão - IF Nº
CRA02200B9L

em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	31/12/2022
CIRCULANTE		3.584
Obrigações por emissão de CRA	6	3.584
NÃO CIRCULANTE		8.814
Obrigações por emissão de CRA	6	6.579
Reservas de Liquidez		2.235
TOTAL DO PASSIVO		12.398

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SEC CRA MATTEI

Demonstração do resultado vinculado ao patrimônio separado da série 1 da 14ª emissão - IF Nº CRA02200B9L

Exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2022</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Receita financeira de juros com direitos creditórios		351
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Despesa financeira de atualização do CRA		(334)
RESULTADO BRUTO COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		<u>17</u>
Outras receitas (despesas) operacionais		
Custos da operação	8	(128)
Prestadores de serviços	9	(102)
Resultado financeiro	10	41
Resultados das operações sujeitas ao regime fiduciário		175
Despesas tributárias		(3)
Resultado líquido do exercício		<u><u>-</u></u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa líquido - Método direto

31/12/2022

Fluxo de caixa das atividades operacionais

Recebimento da carteira	10.000
Liberação de fundo	(7.590)
Pagamento de amortização de juros de CRA	(171)
Pagamento de impostos	(11)
Pagamento de fornecedores	(215)
Pagamento de despesas diversas	(7)
Receitas financeiras	41

Caixa líquido proveniente das atividades operacionais

2.047

Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa

2.047

Caixa e equivalentes de caixa no início do período

-

Caixa e equivalentes de caixa no final do período

2.047

Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa

2.047

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Emissora”) foi constituída em 16 de março de 2021, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33300337806 em 04 de maio de 2021.

Em 09 de agosto de 2021 a Emissora teve sua sede transferida para São Paulo, conforme arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 00004375711 em 18 de agosto de 2021 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0816316/21-1 em 09 de setembro de 2021.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e Resolução 60 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Emissora constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Início em 26/10/2022

Término em 03/11/2027

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio do segmento de grãos

c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

Os CRA apresentam revolvência, uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio podem possuir data de vencimento inferior à Data de Vencimento dos CRA.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobre colateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício:

Aval, Penhor Agrícola, Cessão Fiduciária e, se constituída, a Alienação Fiduciária.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, de acordo com os as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Instrução CVM 480/2018 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”).

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 21 de março de 2023.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos a curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios da Companhia, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de títulos e valores mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do Agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de títulos e valores mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos certificados emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

As demonstrações financeiras de cada patrimônio separado, ou seja, aquele que conta com regime fiduciário sobre o mesmo lastro, devem ser elaboradas de forma individualizada nos termos do disposto no art. 25-A da Instrução CVM 480.

Os ativos e passivos integrantes das operações sujeitas ao regime fiduciário e, conseqüentemente, com contabilização de patrimônio separado nos termos do art. 12 da Lei 9.514/97, desde que respeitadas as situações previstas no Pronunciamento Técnico CPC nº 48 Instrumentos Financeiros (“CPC 48”), não integram o patrimônio da companhia securitizadora.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de recebíveis do Agronegócio e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é utilizado pela Emissora como antecipação do seu Imposto de Renda devido no exercício.

4. Caixa e equivalentes

	<u>31/12/2022</u>
Bancos conta-movimento	84
Aplicações financeiras	1.963
Total	<u>2.047</u>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

As aplicações financeiras que podem ser realizadas são instrumentos financeiros de renda fixa com liquidez diária.

5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis do agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRA emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito do Agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes da CPR-F, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de CRA, sendo a 1ª série da 14ª emissão da Companhia, emitidas pela Canal Companhia de Securitização.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

A vencer		
Faixas	%	Valor
A vencer acima de 30 dias	100,00%	R\$ 10.351.441,54
Total	100,00%	R\$ 10.351.441,54

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Nas situações de vencimento antecipado e de inadimplência por mais de 3 meses de operação, a diretoria autorizou constituir uma provisão de 100% do saldo de créditos a receber não cobertos por qualquer garantia. São considerados como garantias o saldo do disponível que a operação apresenta na data, os prováveis recebíveis de fluxos futuros trazidos a valor presente e o valor de mercado atualizado da garantia.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

Aval, Penhor Agrícola, Cessão Fiduciária e, se constituída, a Alienação Fiduciária.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRA, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

6. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de CRA

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de CRA. Os CRA são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos do agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRA emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª (série única)

Quantidade emitida: 20.000

Prazo de vencimento na emissão: 03/11/2027

Valor global da série na data da emissão: R\$ 20.000.000,00

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$

Taxa de juros efetiva: CDI + 9,00%

Indexador de atualização: CDI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

Cronograma de amortização: Anexo VI do Termo de Securitização

b) Movimentação das obrigações por emissão de CRA

Carteira de Crédito	31/12/2022
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de recebíveis imobiliários	10.000
(+) Juros e correção	334
(-) Pagamentos	(171)
Saldo final	10.163

c) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, no qual cada CRA corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e da Resolução 60 da CVM.

As deliberações em Assembleia Geral são tomadas por titulares de CRI representando, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

7. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

No exercício atual houve assembleia de investidores em 08/11/2023 às 8:00 para deliberar sobre:

Considerando que:

(i) Nos termos da cláusula 1.2.1 da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 09/22 (“CPR-F 9”), os recursos recebidos no âmbito da CPR-F 9 devem ser destinados, dentre outros, à quitação da CCB BB (conforme definida na CPR-F 9);

(ii) Nos termos da cláusula 3.3 da CPR-F 9, o Devedor autorizou a Securitizadora a realizar o pagamento, em nome do Devedor, da CCB BB no valor de até R\$ 4.173.000,00 (quatro milhões cento e setenta e três mil reais) (“Valor Quitação CCB BB”) na Data da Primeira Liberação dos Recursos (conforme definida na CPR-F 9);

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

(iii) A Data de Primeira Liberação dos Recursos ocorreu em 04 de novembro de 2022 sem, contudo, ter havido a quitação da CCB BB., em virtude da não disponibilização das informações de pagamento pelo Devedor à Securitizadora. Assim, até o presente momento, o Valor Quitação CCB BB está retido na Conta Centralizadora;

O Devedor renegociou diretamente seu débito junto à instituição credora da CCB BB, razão pela qual enviou, em 07 de novembro de 2022, solicitação à Securitizadora para que o Valor Quitação CCB BB fosse transferido diretamente à Devedora, não mais sendo empregado para a destinação original, tendo em vista que foi realizada pelo Devedor a substituição de garantia na CCB BB, permitindo que houvesse a baixa do ônus descrito no Contrato de Penhor Agrícola, sem a necessidade de quitar a referida CCB BB (“Renegociação da CCB BB”);

Ante os fatos expostos acima, deliberar sobre:

- (a) Autorização para alteração da cláusula 1.2.1 e exclusão da cláusula 3.3, ambas da CPR-F 9, de modo que o desembolso dos recursos ao Devedor decorrentes da primeira integralização dos CRA, a título de Valor de Primeiro Desembolso, observados os descontos previstos na Cláusula 3.4 da CPR-F 9, seja integralmente depositado ao Devedor na Conta para Liberação dos Recursos, portanto creditado no valor líquido de R\$ 7.590.000,00;
- (b) Caso autorizado o item (a) acima, aditar o Contrato de Penhor Agrícola, em especial a sua cláusula 2.1.1, uma vez que houve a liberação do Ônus Existente em sede de Renegociação da CCB BB, dado que, conforme a prenotação n. 1561 no Cartório Barra de Ouro – TO – 1 Ofício de Registro de Imóveis, natureza Autorização de Baixa, R-424, Lv. 3-Aux, a instituição credora da CCB BB autorizou a liberação do penhor agrícola em primeiro grau sobre 4.816.00,00 kg (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil quilogramas) de milho do período agrícola de outubro/22 a setembro/23, localizados nos Locais de Lavoura, de modo que a garantia do Contrato de Penhor Agrícola, constituída em benefício da CPR-F 9, passará a ser de primeiro grau, após o efetivo registro da baixa na matrícula correspondente; e
- (c) Autorizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário a realizarem toda e qualquer medida necessária a implementação dos itens acima, caso aprovados, incluindo a celebração de aditamento à CPR-F 9 para excluir toda e qualquer menção à CCB BB, sendo certo que as partes possuem até 31 de dezembro de 2022 para concluir a assinatura dos aditamentos correspondentes, com o que o investidor único desde já concorda.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Titular

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

de CRA, investidor único, portanto sem voto contrário ou abstenção, decidiu por aprovar a integralidade das matérias da Ordem do Dia, de modo que a não utilização e, posterior, alteração da destinação do Valor Quitação CCB BB não configura Evento de Vencimento Antecipado.

8. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 31 de dezembro de 2022 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

	<u>31/12/2022</u>
Caixa e equivalente de caixa	2.047
Demais ativos atualizados	10.351
Passivos atualizados	<u>(10.163)</u>
	<u>2.235</u>

8. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

<u>Serviços</u>	<u>Nome</u>	<u>Função</u>	<u>Forma de Remuneração</u>	<u>31/12/2022</u>
Serviços de Custódia e Escriturador	Vortx Serviços Fiduciários.	Custodiante e escriturador	Mensal	(23)
Agente Fiduciario	Pentagono	Fiduciario	Anual	(18)
Gestão mensal	Canal Investimento	Emissora	Mensal	(60)
Gestão mensal	Canal Securitizadora	Gestor	Mensal	(20)
Emolumentos B3 / CETIP	CETIP / B3	Registrador	Mensal	(7)
				<u>(128)</u>

9. Prestadores de Serviços

	<u>31/12/2022</u>
Serviços prestados por terceiros	<u>(102)</u>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

10. Resultado financeiro

31/12/2022

Rendimento de aplicações financeiras

41

11. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

12. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

13. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

14. Eventos subsequentes

Ocorreram assembleias gerais de investidores, conforme abaixo.

Assembleia do dia 20 de março de 2023, às 10:00 horas:

1. Após as discussões acerca das matérias que compõe a Ordem do Dia, o Titular dos CRA deliberou por:

- (i) o Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto contrário ou abstenção, autorizou a celebração do segundo aditamento ao Contrato de Penhor pela Emissora, pelo Devedor, pela Sra. Daniela, pelo Avalista e pela Sra. Katia, para alterar o objeto do Contrato de Penhor, com a consequente alteração da Cláusula 2 – Penhor Agrícola e Mercantil e do Anexo II do Contrato de Penhor, de forma a (a) alterar a quantidade de milho objeto do Penhor, para 5.800 (cinco mil e oitocentas) toneladas referentes à safra

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

2022/2023; e (b) incluir, no objeto do Penhor, a quantidade de 3.000 (três mil) toneladas de soja da safra 2022/2023, na forma do Anexo A a esta ata, o qual será celebrado até 21 de março de 2023;

- (ii) o Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto contrário ou abstenção, autorizou o Devedor, a Sra. Daniela, o Avalista, a Sra. Katia, o Agente Fiduciário e a Emissora a praticarem todo e qualquer ato, celebrarem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às exclusivas expensas do Devedor; e
- (iii) o Titular dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto contrário ou abstenção, ratificaram o entendimento de, nos termos da Cláusula 4.4.1 da CPR-F, que o Fundo de Reserva será verificado mensalmente, com antecedência de 3 (três) Dias Úteis antes de cada Data de Pagamento de Remuneração.

1.1. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para a sua realização, conforme determina Resolução CVM 60.

1.2. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

1.3. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Titular dos CRA, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

1.4. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Titular dos CRA e, portanto, não poderão

- (i) ser interpretadas como uma renúncia do Titular dos CRA quanto ao cumprimento, pelo Devedor, pelo Avalista, pela Sra. Daniela, pela Sra. Katia e pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação que não tenham sido expressamente deliberadas nesta ata; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Titular dos CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

1.5. O Devedor e o Avalista, neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos das CPR-Fs, o vencimento antecipado das CPR-Fs, independentemente das formalidades previstas nesta assembleia.

1.6. Exceto pelo disposto no item 6.4 acima, o Titular dos CRA declara estar plenamente de acordo e ciente de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejam a declaração de vencimento antecipado das CPR-Fs, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; (ii) não ocasionam amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado dos CRA e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos Documentos da Operação; e (iii) não ensejam a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRA, sendo certo que o Titular dos CRA declara ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

1.7. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas do Titular dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Assembleia do dia 23 de fevereiro de 2023, às 11:00 horas:

Deliberar sobre:

(i) A não declaração do Vencimento Antecipado previsto na CPR-F 09/22 e CPR-F 10/22, em conjunto “CPRs”, e, conseqüentemente do resgate antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 4.17 do Termo de Securitização e 6.1 das CPRs, em virtude da não observância do prazo estabelecido para o registro no cartório competente do Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Mercantil e Outras Avenças (“1º Aditivo ao Contrato de Penhor”), aprovado em 08 de novembro de 2022 em assembleia geral dos titulares do CRA (“AGT 08/11/2022”);

(ii) Em caso de aprovação do item “(i)” da Ordem do Dia, autorizar a prorrogação do prazo de envio das certidões atualizadas das matrículas nºs 569 e 570, refletindo a averbação do 1º Aditivo ao Contrato de Penhor no cartório competente para até 23 de abril de 2023; e

(iii) A autorização para a Securitizadora, Agente Fiduciário e o Devedor praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a lei 9.514/97.

Patrimônio Separado da 14ª Emissão

Série 1ª –

(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

(Em milhares de reais)

15. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.